**DECISÃO CMV/DCA/UFERSA Nº 02/2019, de 25 de março de 2019**

Aprova a minuta para atualização e regulamentação dos trabalhos de conclusão no curso (TCC).

A Presidente do **CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),** no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Extraordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 25 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão Consepe/UFERSA 035/2006;

**CONSIDERANDO** a Decisão Consepe/UFERSA 044/2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução Consepe/UFERSA 004/2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar minuta para atualização e regulamentação dos trabalhos de conclusão no curso (TCC) do curso de Medicina Veterinária da Ufersa.

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor após aprovação pela Prograd.

Mossoró-RN, 25 de março de 2019.

**Sthenia Santos Albano Amora**
Presidente do Conselho do Curso de Medicina Veterinária da Ufersa

(Texto atualizado após aprovação pela Prograd - 01/04/19 e publicação da Resolução Consepe/Ufersa 003/2019)

Dispõe sobre a atualização e regulamentação dos trabalhos de conclusão no curso de Medicina Veterinária da UFERSA.

A Coordenação do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Extraordinária** do ano 2019, realizada no dia 25 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 35 de 26 de outubro de 2006, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 44 de 09 de dezembro de 2009, que aprova a reestruturação da disciplina Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04 de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 230 de 12 de dezembro de 2018, que altera a composição do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária, câmpus Mossoró;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA N° 02/ de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre regulamentação de Estágio Supervisionado.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 03 de 22 de outubro de 2019, que estabelece normas regimentais gerais relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso da UFERSA;

**DECIDE:**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

**Art. 2º** A conclusão da disciplina Estágio Supervisionado III (código ANI0457) se realizará individualmente, sobre temáticas pertinentes ao curso.

§1º. O discente não fica dispensado da obrigatoriedade de cursar componentes curriculares Estágio Supervisionado I (ANI0452) e Estágio Supervisionado II (ANI0453).

§2º. O formato do trabalho poderá ser de caráter monográfico ou relatório de estágio supervisionado.

§3º. Independente do formato, o discente não está dispensado da apresentação pública do trabalho para obtenção da nota.

**Art. 3º** Para cursar o componente curricular que embasa a elaboração do TCC, o discente estará condicionado ao aceite do Orientador e à homologação do Plano de Atividades pelo Conselho do Curso no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

Parágrafo único. Para homologação pelo Conselho do Curso, o orientador enviar a Coordenação do curso o Plano de Atividades do projeto de TCC conforme modelo definido e disponibilizado na página do curso no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

**Art. 4º** No que compete à organização, os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do TCC compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do trabalho com o envolvimento do Orientador e regras de supervisão definidas pelo Conselho do Curso.

Parágrafo único. As atividades aqui previstas devem seguir o que preconiza a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04 de 22 de outubro de 2019.

**Art. 5o** Para agendamento da defesa de TCC, o orientado ou orientador deve cadastrar a mesma na página do curso dentro dos prazos estabelecidos pelo Colegiado do curso em conformidade com o calendário acadêmico da graduação.

**Art. 6o** Para consolidação da nota do discente, o orientador deve anexar a ata de defesa do TCC e lançar as notas do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**Art. 7o** Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do Curso.

**Art. 8o** Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 02 de abril de 2019.